

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Aviso n.º 6821/2021

Sumário: Abertura do procedimento concursal para recrutamento de diretor.

Abertura do Procedimento Concursal Para recrutamento do Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para o recrutamento do diretor do agrupamento de escolas n.º 1 de Serpa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

2 — O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento dirigido à presidente do conselho geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento de escolas n.º 1 de Serpa (<http://www.aeserpa.pt/>), ou nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento.

3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de intervenção relativo ao agrupamento de escolas n.º 1 de Serpa, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e, no final, datado e assinado, contendo a identificação dos problemas relativos ao agrupamento, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, contendo a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e o escalão;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, quando aplicável;

e) Fotocópia autenticada dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

f) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;

g) Fotocópia do cartão de cidadão ou de documento equivalente.

h) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito.

3.1 — O projeto de intervenção a que se refere a alínea b) do número anterior não deverá exceder as 20 páginas A4, redigidas com letra Arial ou Times New Roman, no tamanho 12 e com espaçamento de 1,5.

3.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente, em suporte de papel e em suporte digital, nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento de escolas n.º 1 de Serpa, em envelope fechado, dentro do horário de expediente, contra o respetivo recibo; ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado, dirigido à presidente do conselho geral, para o agrupamento de escolas n.º 1 de Serpa, Rua Dr. Edgar Pires Valadas — Loteamento da Cruz Nova, 7830-479 Serpa.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local apropriado na escola sede, bem como na página eletrónica do agrupamento, no prazo



de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

4.1 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

5 — O método de avaliação das candidaturas, conforme o artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
- b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — O resultado da eleição será submetido à homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei.

7 — Enquadramento legal: Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho e demais legislação aplicável.

29 de março de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Fátima de Oliveira Godinho Patriarca Sebastião*.

314112584